

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Edital da Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Art. 8º da Lei nº 14.628/2023 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estado do Maranhão, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó – MA, CEP 65.400.00, sob CNPJ: 06.104.863/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Art. 8º da Lei nº 14.628/2023 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a **Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, favorecendo as escolas da rede municipal de ensino de Codó – MA, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Codó – MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2024.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita **até o dia 09 de fevereiro de 2024 das 08h:00min às 12h:00min** no departamento de Alimentação Escolar, parte responsável pela compra local, situado no prédio da Central de abastecimento do município, na

Travessa Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 01/2024.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. A consumação decorrente deste processo ocorrerá por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá no **dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, no Município de Codó.

6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Após procedimentos devidos, com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Codó (SECMAPA) e a equipe técnica do Departamento Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMECTI), baseando-se e usando como referência a pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Educação, nas pessoas das nutricionistas Joyce Palácio dos Reis e Lais Aline Gomes Sena, foi elaborado o cardápio pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de responsabilidade técnica de Débora Rakel Sousa Machado Falcão, de gêneros alimentícios conforme planilha do Anexo I, para serem adquiridos das Associações/ Cooperativas Agrícolas e/ou Agricultores Familiares que vierem a participar da Chamada Pública no município de Codó. Cabe ressaltar que o anexo I se refere apenas a uma previsão de compra, não sendo obrigatória a compra dos produtos citados em sua totalidade. Esta compra levará em consideração a necessidade/demanda do setor bem como os recursos disponíveis para tal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Codó no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>

7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores individuais de acordo com o **Art. 27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, respeitando-se a ordem de prioridade na seleção dos projetos de venda.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora), esse é o valor máximo previsto em lei, não se tornando obrigatório o uso total desse limite.

7.4. **As amostras dos produtos de cada projeto deverão ser entregues no dia 19 de fevereiro de 2024**, das 08h00min às 10h00min horas, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Central de abastecimento do município, na Rua Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste Município.

7.5. **A assinatura dos contratos das propostas selecionadas será realizada por ordem de chegada, no dia 22 de fevereiro de 2024** no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Central de abastecimento do município, na Rua Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste Município. **O proponente deverá trazer 02 testemunhas para esse momento.** O não comparecimento no dia determinado para assinatura dos contratos acarretará em desclassificação.

7.6. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as Associações/Cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes separados, lacrados, opacos, identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física ou Jurídica ou DAP Física ou Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais ou informais.

8.3. Não necessariamente todos os inscritos terão seus projetos contemplados na presente chamada pública. Nos grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupos formais, grupos informais, agricultores individuais, grupo de projetos do território rural/regional.**

8.4. **Os GRUPOS FORMAIS têm prioridade sobre os demais inscritos**, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.

8.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

8.6. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

9. ENVELOPE Nº. 01– HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) Jurídica ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a CAF jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal Municipal-CNDA
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (CAF), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

10. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada membro;
- Cópia legível de documento de identificação (RG) e comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado.
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupo Informal que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor.
- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND.

11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

a) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP ou CAF física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP ou CAF física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

12. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - **Os grupos formais** (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) tem prioridade sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

IV- Reiterando que os grupos formais têm prioridade sobre os demais, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação da Nutricionista do departamento de alimentação escolar, na central de recebimento e distribuição de alimentos da agricultura familiar deste município, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos e biscoitos caseiros, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;
- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos, atesta-los ou recusar seu recebimento caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na central de recebimento dos produtos são de INTEIRA responsabilidade dos participantes dos grupos formais (associação ou cooperativa vencedora) e grupos informais.
- Produto que não estiver conforme as especificações do edital não serão recebidos.

14. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 40 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), limite este que é o máximo e não obrigatoriamente precisará ser alcançado;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos e quantidades que estão dispostos na presente chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2024, os agendamentos e compras dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e levará em consideração também a disponibilidade dos recursos para a unidade executora do programa.

15. PREÇOS:

Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó – SEMECTI- e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

15.1. **COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Para composição de preço de referência será considerada a resolução n.º 59 (Art. 7º, §1º e 3º) do Grupo Gestor, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação nas pessoas de Joyce Palácio dos Reis e Lais Aline Gomes Sena – Nutricionistas. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

III – Os preços de aquisição definidos pela EEx., devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;

IV – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;
- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada (o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

17. DO VALOR

- O valor global máximo desta chamada pública encontra-se fixada na tabela de preços (ANEXO I), não sendo obrigatório o atingimento do limite máximo de compra, o que dependerá da demanda do departamento de alimentação escolar bem como dos repasses financeiros. De acordo com a LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- De acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 30% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

18. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:
 - I - Adiamento do processo;
 - II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

19. FATORES DE HIGIENE

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, biscoito mesocarpo de babaçu o estabelecimento deve ter Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento.
- Produtos que estejam em desacordo não serão recebidos pelo setor responsável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- O valor total presente no anexo I se refere a uma previsão de compra, não se tornando obrigatório a compra em sua totalidade. As compra levarão em conta o agendamento e necessidade do setor, bem como recuso disponível para as mesmas.

21. FORO

- Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Codó – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Codó – MA, 04 de janeiro de 2024.

Maria do Carmo Costa Cruz Pires
Secretária Municipal de Educação



FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

SEGUE ANEXO CARDÁPIOS A SEREM UTILIZADOS NO PRESENTE ANO

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	R\$ 4,39	2500	R\$ 10.975,00
2	ABÓBORA COMUM; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	R\$ 4,54	2500	R\$ 11.350,00
3	ALFACE; de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Acondicionada em embalagem plástica que não acumule água.	KG	R\$ 10,54	1500	R\$ 15.810,00

4	ARROZ BENEFICIADO; Beneficiado, de procedência local e safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	R\$ 5,66	20000	R\$ 113.200,00
5	AZEITE DE COCO BABAÇU; Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico. armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	LT	R\$ 23,88	500	R\$ 11.940,00
6	BANANA MAÇÃ; de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 6,60	4000	R\$ 26.400,00
7	BANANA PRATA; de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,25	9000	R\$ 38.250,00
8	BATATA DOCE; de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio de coloração uniforme, polpa firme, casca livres de sujidades, furos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,36	5000	R\$ 21.800,00

9	BOLO DE MACAXEIRA; produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	R\$ 15,52	20000	R\$ 310.400,00
10	BOLO DE MILHO; produto obtido da mistura da massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	R\$ 15,47	20000	R\$ 309.400,00
11	CHEIRO VERDE; composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 14,07	300	R\$ 4.221,00
12	COUVE FOLHA: de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Organizados em móis.	KG	R\$ 11,54	600	R\$ 6.924,00
13	FEIJÃO COMUM; de 1ª qualidade, grãos íntegros, liso, isento de matéria terrosa, furos, manchas, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em sacos transparentes entre 01 e 05 kg por unidade.	KG	R\$ 7,93	3000	R\$ 23.790,00

14	FEIJÃO VERDE NA VARGEM; de cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, vagem longa, firme e compacta. Aspecto brilhoso, liso, sem sinais de germinação, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entregue amarrado na forma de maços e em sacos transparentes.	KG	R\$ 9,58	6000	R\$ 57.480,00
15	FRANGO CAIPIRÃO ABATIDO; resfriado inteiro; sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, com peso mínimo de 2 kg por frango; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	R\$ 18,66	18000	R\$ 335.880,00
16	LARANJA: Fruta de boa qualidade, sem defeitos, livre de pragas e sujidades, apresentando tamanho, cor e formação uniforme e de aspecto fresco. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto. Entregue em sacos transparentes de 05 kg.	KG	R\$ 3,49	5000	R\$ 17.450,00
17	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA); de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, fresca, polpa firme, com casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Livres de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,03	28000	R\$ 112.840,00

18	MAMÃO COMUM/FORMOSA; de primeira qualidade. In natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem ferimentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,85	800	R\$ 3.880,00
19	MELANCIA; fruto com 70 a 80% de maturação, peso entre 6 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 2,21	150000	R\$ 331.500,00
20	MELÃO AMARELO: De 1ª qualidade, in natura, com maturação adequada para consumo tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 4,23	3000	R\$ 12.690,00
21	MILHO VERDE EM ESPIGA; in natura, de colheita recente, primeira qualidade, de tamanho médio a grande, para consumo da espiga cozida; Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos limpos, livres de sujidades.	KG	R\$ 4,34	110000	R\$ 477.400,00
22	OVO COMUM; ovo de galinha, tamanho médio, livres de sujidades. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DZ	R\$ 11,23	1100	R\$ 12.353,00

23	TAPIOCA FÉCULA; natural, branca, de 1ª qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	R\$ 7,31	4000	R\$ 29.240,00
24	VINAGREIRA; com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços.	KG	R\$ 11,21	4000	R\$ 44.840,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2.340.013,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9-Nome da Entidade Articuladora		10-E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA		2-CNPJ nº 06104863/0001-95		3-Município/UF Codó/MA	
4-Endereço PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO				5-DDD/Fone (99)3661-1399	
6-Nome do representante legal e e-mail JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES				7-CPF 372.537.783-91	
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura:	

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1-Nome do Proponente				2-CNPJ	
3-Endereço				4-Município /UF	
5-E-mail			6-DDD/Fone		7-CEP
8-Nº DAP Jurídica		9-Bairro	10-Banco / Agência		11-Conta Nº da Conta
12-Nº de Associados		13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14-Nº de Associados com DAP/CAF	
15-Nome do representante legal			16-CPF		17-DDD/Fone
18-Endereço				19-Município/UF	
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade			2-CNPJ nº		3-Município/UF
4-Endereço					5-DDD/Fone
6-Nome do representante legal e e-mail					7-CPF
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local de Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2024

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a resolução nº 21 do FNDE de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP /CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agricultor
Total do projeto						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal					

ANEXO IV



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e
CAF/DAP Jurídica nº _____, declaro para os devidos
fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios
são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

.....
GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a
declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando
todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP/CAF nº _____
_____ declaro para os devidos fins que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha
Unidade de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e CAF/DAP Jurídica nº
_____ sediada _____(endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Chamada Pública nº **01/2024** que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DAP/CAF nº _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da

lei, para fins de participação na Chamada Pública nº **01/2024** que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa		3.CNPJ	
4. N.º da CAF/DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP/CAF	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município		8. UF	9. CEP
10. Telefone/Celular			
11. Chamada N.º		12. E-mail	

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço os normativos da Chamada Pública de Nº 01/2024, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública nº 01/2024, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- O(s) produto(s) comercializado(s) são) de própria produção;
- No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com o CNPJ Nº _____ e CAF/DAP Jurídica Nº
_____, sediada na _____, por intermédio
do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da CPF: _____, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei,
para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 que:

a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o
montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2014, será o resultado do número
de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual
de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$ 40.000,00.

Codó - MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO ENSINO REGULAR – ZONA URBANA
PERÍODO: PARCIAL

2023

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA			
HORÁRIO 9:30/ 15:00	Chocolate com leite e cuscuz de milho ou fruta	Suco com cachorro quente (pão com carne moída ou ovo)	Suco com Biscoito ou bolo ou fruta	Chocolate com cuscuz/quarentão ou biscoito	Arroz de macarrão ou arroz de cuxá* com frango			
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	2919,81	g 416,33 57 %	g 104,37 14 %	g 97,73 30 %	841,89	78,56	976,25	25,13

Nutricionista: Raket Sousa Machado Falcão CRN:
10320

***Produtos da agricultura familiar dependem da safra**

****Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



CARDÁPIO ESCOLAR ANANIAS MURARD PERÍODO INTEGRAL
ENSINO REGULAR



2023

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
09:00	Suco com biscoito ou bolo*	Chocolate com leite Com cuscuz	Chocolate com leite e biscoito, milho cozido*	Suco de fruta com biscoito	Chocolate com leite Com cuscuz ou biscoito
11:00	Arroz Feijão cozido sardinha e cenoura.	Arroz e macarrão Frango cozido Beterraba ralada e milho cozido	Arroz com macarrão Mexido de sardinha com ovo Purê de macaxeira	Arroz com Feijão Macarrão com carne moída ou frango e purê de macaxeira ou batata inglesa	Arroz de galinhada (frango misturado com arroz); Cuxá* Salada
HORÁRIO 14:00	Chocolate com leite Com bolo ou cuscuz	Suco de fruta Com biscoito Ou milho cozido	Chocolate com leite Com cuscuz	Chocolate com leite com bolo	Suco de fruta Com bolo ou cachorro quente

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	6.259,64	946,19 g	223,9 g	182,4 g	4.637	3.115,18	2.109,46	54,56
		60,5%	14,3 %	26,2 %				

Nutricionista: Raket Sousa Machado Falcão CRN 10320

*Produtos da agricultura familiar deverão ser ofertados de acordo com a safra

* Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO ENSINO REGULAR-ZONA URBANA (LALÁ RAMOS)
FAIXA ETÁRIA 6-14 anos PERÍODO PARCIAL

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

2023

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA			
HORÁRIO 11:00	Chocolate com leite com biscoito ou cuscuz	Suco com cachorro quente (pão com carne moída ou ovo)	Suco com bolo ou biscoito	Chocolate com leite com biscoito ou cuscuz	Arroz com macarrão e frango Fruta*			
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
		2975,26	g 442,24 59,45 %	g 98,70 13,26 %				

Nutricionista: Rakel Sousa Machado Falcão, CRN 10320

***Produtos da agricultura familiar deverão ser ofertados de acordo com a safra**

****Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade**

Os cardápios deverão conter: tipo de refeição, nome da preparação, principais ingredientes que compõe a preparação e consistência da preparação quando o cardápio for para atendimento da modalidade creche. Evite nomes genéricos para as preparações, tais como: sopa de legumes, salada de frutas, torta de legumes, vitamina de frutas, suco de frutas e outros. Tente descrever os principais componentes dessas preparações ou do que se trata a preparação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



CARDÁPIO CRECHE PERÍODO PARCIAL

ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA 3 – 5 anos



2023

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA			5ª FEIRA	6ª FEIRA	
	Chocolate com leite, com cuscuz ou biscoito	Mingau de cremogema ou mucilon.	Arroz de macarrão, Frango cozido com verduras.			Chocolate com leite com bolo ou biscoito	Suco com biscoito ou bolo	
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	2904	450 g 62 %	91,3 g 12 %	86,1g 26 %	2.093,31	1.060,61	1.464,77	19,49

Nutricionista: Rakel Sousa Machado Falcão CRN 10320

***Produtos da agricultura familiar deverão ser ofertados de acordo com a safra**

*** Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



CARDÁPIO PRO INFÂNCIA - ZONA URBANA

FAIXA ETÁRIA (6 - 11 meses) ou (01 - 3 anos)

PERÍODO INTEGRAL



Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

ANO 2023

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA			
HORÁRIO 09:00	mingau de mucilon	Mingau cremogema	Mingau de mucilon	Mingau cremogema	Mingau mucilon			
HORÁRIO 11:00	Arroz carne moída com verduras	Arroz Feijão com legumes Frango cozido com verduras*	Sopa de legumes com frango e macarrão	Arroz Carne moída com legumes	Sopa de feijão + fruta			
HORÁRIO 14:00	Suco de fruta com bolo ou biscoito	Suco de fruta Com biscoito doce	Suco de fruta Com biscoito doce	Suco de fruta com bolo ou biscoito	Suco de fruta com biscoito salgado			
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	5.028,12	795,45g 63,2%	181,93g 14,47%	143,98g 25,77%	8.882,05	423,03	2013,68	34,28

*Produtos da agricultura familiar deverão ser ofertados de acordo com a safra.

*Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade.

Nome: Ingredientes	Per capita (líquido)	Energia		Proteína (g)	Lipídeos (g)	Carboi- dratos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Retinol (mcg)	Vit. C (mg)	Sódio (mg)
		(kcal)	(kJ)								
Abacaxi, cru	75,00	0,00	151,64	0,64	0,09	9,25	16,83	0,19	1,73	25,97	0,00
Abacaxi, polpa, congelada	240,00	0,00	307,19	1,12	0,27	18,72	32,49	0,86	4,80	2,99	2,97
Abóbora, moranga, crua	100,00	0,00	66,00	1,12	0,13	1,44	3,05	0,00	353,00	9,65	0,00
Açúcar, cristal	50,00	193,42	809,28	0,16	0,00	49,81	3,79	0,08	0,00	0,00	0,00
Alho, cru	20,00	22,63	94,67	1,40	0,04	4,78	2,71	0,16	0,00	0,00	1,07
Arroz, tipo 1, cru	150,00	536,68	2245,49	10,74	0,50	118,14	6,62	1,02	0,00	0,00	1,53
Banana, prata, crua	80,00	78,60	328,86	1,01	0,05	20,77	6,05	0,30	25,60	17,27	0,00
Batata, doce, crua	180,00	212,83	890,50	2,26	0,24	50,75	38,00	0,70	6546,60	29,66	15,79
Batata, inglesa, crua	120,00	77,24	323,19	2,13	0,00	17,63	4,26	0,43	0,00	37,30	0,00
Biscoito salgado	40,00	172,80	723,00	4,04	5,76	27,48	8,00	0,88	0,00	0,00	341,60
Carne moída	150,00	321,00	1343,06	39,93	16,65	0,00	19,50	4,34	0,00	0,00	91,50
Cebola, crua	300,00	118,26	494,80	5,13	0,24	26,56	42,00	0,61	0,00	14,00	1,79
Cebolinha, crua	100,00	19,52	81,65	1,87	0,35	3,37	79,85	0,65	279,00	31,78	1,60
Cenoura, crua	100,00	30,00	128,00	1,12	0,21	4,56	21,40	0,47	740,00	5,12	11,10
Farinha, de milho, amarela	30,00	105,18	440,06	2,16	0,44	23,72	0,39	0,68	14,10	0,00	13,48
Fécula, de mandioca	40,00	132,34	553,71	0,21	0,11	32,46	4,76	0,04	0,00	0,00	0,98
Feijão, carioca, cru	50,00	164,51	688,32	9,99	0,63	30,61	61,29	3,99	0,00	0,00	0,00
Frango, inteiro, com pele, cru	140,00	316,85	1325,69	23,02	24,23	0,00	8,82	0,87	9,80	0,00	88,20
Leite, de vaca, integral, pó	120,00	595,98	2493,58	30,50	32,28	47,02	1068,33	0,63	433,27	0,00	387,60
Macarrão, trigo, cru	150,00	556,68	2329,17	14,99	1,96	116,92	25,95	1,32	0,00	0,00	10,76
Mandioca, crua	90,00	136,28	570,18	1,02	0,27	32,55	13,67	0,24	2,70	14,87	1,94
Margarina, com óleo interesterificado, com sal (65%de lipídeos)	40,00	237,78	994,87	0,00	26,90	0,00	1,82	0,00	154,15	0,00	224,32
Milho (em grão) cru	40,00	64,06	268,01	1,33	2,87	10,04	1,26	0,18	14,00	2,48	97,98
Milho, amido, cru	75,00	271,03	1133,97	0,45	0,00	65,36	0,79	0,10	0,00	0,00	6,06
Óleo, de milho	10,00	88,40	369,87	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ovo, de galinha, inteiro, cru	25,00	35,78	149,69	3,26	2,23	0,41	10,51	0,39	19,71	0,00	42,00
Pão, trigo, francês	50,00	149,91	627,20	3,98	1,55	29,32	7,88	0,50	1,49	0,00	323,84

Pimenta em pó	30,00	76,50	320,08	3,29	0,98	19,44	131,10	8,66	4,50	6,30	13,20
Pimentão, verde, cru	200,00	42,57	178,12	2,10	0,30	9,79	17,53	0,82	76,00	200,42	0,00
Sal, dietético	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2811,84
Sardinha, conserva em óleo	60,00	170,99	715,42	9,56	14,43	0,00	330,15	2,12	0,00	0,00	399,60
Tomate, extrato	140,00	85,31	356,92	3,41	0,27	20,94	40,71	2,93	201,60	25,21	697,11
Vinagre, maçã	60,00	15,00	62,76	0,00	0,00	3,61	4,20	0,12	0,00	0,00	3,00
Total	3067,00	5028,12	21564,94	181,93	143,98	795,45	2013,68	34,28	8882,05	423,03	5590,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ZONA URBANA
FAIXA ETÁRIA VARIADA PERÍODO: NOTURNO

Necessidades Alimentares Especiais: *(se for o caso)*

2023

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA			
HORÁRIO 11:00	Chocolate com biscoito	chocolate com cuscuz	Suco com biscoito	Sopa de frango com macarrão	chocolate com leite e cuscuz ou bolo			
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	2325,2	g 362,3 62 %	g 88,2 15 %	g 72,3 27,9%	1902,1	1025,3	1233,2	16,3

Nutricionista: Raket Sousa Machado Falcão CRN 10320

***Produtos da agricultura familiar deverão ser ofertados de acordo com a safra**

****Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade**

Os cardápios deverão conter: tipo de refeição, nome da preparação, principais ingredientes que compõe a preparação e consistência da preparação quando o cardápio for para atendimento da modalidade creche. Evite nomes genéricos para as preparações, tais como: sopa de legumes, salada de frutas, torta de legumes, vitamina de frutas, suco de frutas e outros. Tente descrever os principais componentes dessas preparações ou do que se trata a preparação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO ENSINO REGULAR-ZONA RURAL

FAIXA ETÁRIA *6-14 anos*

PERÍODO PARCIAL



ANO 2023

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA			
HORÁRIO 11:00	Arroz com macarrão e sardinha.	Achocolatado com leite e cuscuz ou biscoito	Arroz com macarrão e sardinha	Suco com biscoito	Macarrão sardinha			
Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
		1.774,63	264,54g	57,21g				
		59.06 %	12.89 %	29.92 %				

Nutricionista: Raket Sousa Machado Falcão CRN 10320

*Produtos da agricultura familiar deverão ser ofertados de acordo com a safra.

*Sempre deverão ser priorizados os gêneros alimentícios com menor prazo de validade